LEI MUNICIPAL N° 697, DE 04 DE AGOSTO DE 1998.

CONCEDE VACINA ANTIGRIPAL AOS VILA-FLORENSES MAIORES DE 60 ANOS DE IDA DE, INTEGRANTES DO GRUPO CONVIVER.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores.
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1° - Será concedida vacina antigripal aos vilaflorenses maiores de 60 anos de idade, integrantes do Grupo Conviver.

ART. 2° - Será aplicada a vacina antigripal nos meses de fevereiro e março, anualmente.

ART. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 04 de agosto de 1998.

VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi Enviada a publicação
em 04 / 08 / 98